LEI Nº 3.520, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTALR$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....R$ 40.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 250.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção.....R$ 10.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 30.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 60.000,00
Fonte 01 – Tesouro

01.031.0001.2.002 – PUBLICIDADE E PROPAGANDAS OFICIAIS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTALR$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município Laranjal Paulista, 12 de novembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal